

LEI ORDINÁRIA Nº 246

de 02 de março de 1968

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO ESCRITURAR UM TERRENO DO MUNICÍPIO AO SR. MOHAMED WISHAH.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo, autorizado a escriturar ao Sr. MOHAMED WISHAH, a fração do lote suburbano nº 6, medindo 20x50 (vinte metros por cincuenta metros), situada na Vila Cel. Camisão e pertencente ao Município.

Art. 2º.. As despesas com escritura, registro e averbação, correrá por conta do Sr. MOHAMED WISHAH.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 02/03/68.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 246/1968 - 02 de março de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em